



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3360

De 26 de março de 2.004.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia ficam reajustados em 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento), incidente sobre a atual remuneração, sendo 11,61% (onze vírgula sessenta e um por cento) a título de majoração e 5,89 (cinco vírgula oitenta e nove por cento) de revisão geral anual.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.003.

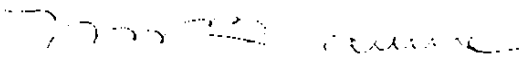
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlandia-SP, 26 de março de 2.004.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 005/03
Projeto de Lei nº 001/03-CMO